

Autógrafo nº 19/64

Projeto de Lei nº 14/64

Lei nº 454

Disposiçõe sobre o prosseguimento do
passentamento de guias e sarjetas

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a

executar mediante concorrência pública ou administrativa as obras de assentamento de guias e parafusos constantes da relação abaixo, podendo para esse fim a Prefeitura dispor até a importância de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Rua Carlos de Campos até a Rua Mello Peixoto	- 352 - metros
Rua Padre Martins até a Mello Peixoto	- 352 - "
Rua Rio Branco até Mello Peixoto	- 455,90 "
Rua Dom Lucio até a Sr. João Pessoa	- 354,20 "
Rua Brasil até a Sr. João Pessoa	- 350 - "
Rua Minas Gerais até a Sr. João Pessoa	- 185,20 "
Rua sem denominação que parte do asfalto até a Sr. João Pessoa	- 185,20 "
Sr. João Pessoa, parte da esquina até a Rua Rui Barbosa 2º portão - do Silo	- 1.653 "
Rua Temente Padilha	- 346 "
Rua Santos Dumont	- 717 "
Rua Francisco Severino da Costa	- 58,50 "
Rua Paulo Virgínio parte da propriedade de Paulo Messias de Toledo até a rua Eduardo Zaccarelli	- 850 - "
Rua Dr. Arnaldo Neta	227,50 "
Rua Venador Lopes	495 "
Sr. 21 de Abril	438 "
Rua José Paulino	252 "
Rua Eduardo Zaccarelli	1.079 "
Rua Bela Vista	396 "
Rua Viriel Gaspar, fecho da Santa Casa	- 182 "
Rua Candido Dias de Mello	198 "
Rua São Pedro	320 "
Rua Mello Peixoto, partindo da -	

esquina da Rua Carlos de Campos
até encontrar a parte feita da Rua
Mello Peixoto, esquina com a Rua Rio
Branco, aproximadamente.

Total de metros

1.000-metros

10.446,50-"

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo
autorizado a adquirir uma mesa vibradora para a
fabricação de guias de concreto por conta da Municipa-
lidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente
lei, correrão por conta da arrecadação proveniente da
execução dos serviços que serão pagos pelos proprietários
de imóveis urbanos beneficiados com o referido melho-
ramento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua promulgação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Palmital, em 24 de março
de 1964. sr) Alcides Prado Lacreta - presidente - José D'Ofi-
reira Caspambas - 1º secretário. Eu Sidney Horachês Ramos,
Diretor da Secretaria, transcrevi.

Ramos